Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Guaíra

Rua Bandeirantes, 1578, 1ª Andar - Bairro: Centro - CEP: 85980-081 - Fone: (44)3124-0140 - http://www.trf4.jus.br - Email: prgra01@jfpr.jus.br

ALIENAÇÃO JUDICIAL CRIMINAL Nº 5000211-57.2024.4.04.7017/PR

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: A IDENTIFICAR

EDITAL Nº 700021802292

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O MM. Juiz(a) Federal Substituto(a) DA 1ª VARA FEDERAL DE GUAÍRA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente **edital** ou dele tiverem conhecimento, que será leiloado o bem descrito abaixo, na forma seguinte:

1º Leilão: dia **30/11/2026, segunda-feira, às 16h00min**, por lanço igual ou superior ao da avaliação.

2º Leilão: dia **10/12/2026, quinta-feira, às 16h00min**, pelo maior lanço, desde que não seja inferior a 60% (sessenta por cento) do valor atribuído aos bens na avaliação.

Leiloeiro: WERNO KLOKNER JÚNIOR - Fone: (44) 3026-8008 e (44) 9973-8008;

Local do leilão: O leilão ocorrerá na forma exclusivamente on-line e o acompanhamento do leilão se dará por meio da rede mundial de computadores - através do sítio do leiloeiro: **www.kleiloes.com.br**.

Endereço do Juízo: Rua dos Bandeirantes, 1578, 1.º andar, Centro, Guaíra/PR.

Descrição do bem:	Imóvel: Matrícula sob n° 10588, quadra n° 25 com área de 600,00 metros quadrados, situado no município de Indianópolis, na Rua Tamoios, n° 365, Comarca de Cianorte - Paraná, registrado no Cartório Registro de Imóveis 1° Ofício da Comarca de Cianorte, com 5 residencias em alvenaria, sendo elas com as seguintes metragens: 52 m2, 32 m2, 46,40 m2, 44,07 m2 e 48 m2, em regular condições de conservação.  

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Guaíra

Valor da avaliação:	R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
Ônus/Restrições	Não se tem notícia do pagamento de tributos sobre a obra, sendo a regularização destes, caso necessária, ônus do arrematante.
Ações/Recursos Pendentes:	Nada consta nos autos.

INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES: (1) Ficam pelo presente devidamente intimados os terceiros interessados da designação supra e para, querendo, acompanhá-la, se não tiverem sido encontrados quando da realização da intimação pessoal; (2) Os licitantes ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições: a) a venda será à vista, ou a prazo de 15 (quinze) dias mediante caução idônea, conforme disposições abaixo, não sendo aceito lanço por preço vil; b) sobre o valor arrematado fica arbitrada a comissão de leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O valor da citada comissão não será descontado do produto da arrematação, devendo ser paga adicionalmente pelo arrematante; c) os arrematantes recolherão ainda as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, sujeitos contudo ao mínimo de R$ 10,64 e a um máximo de R$ 1.915,38 (tabela I da Portaria 619/2012 do TRF4ª); d) os bens serão entregues ao arrematante livres e desembaraçados, exceto das obrigações *propter rem* (v.g. cotas condominiais); e) destaca-se que, excepcionalmente, o valor relativo ao IPTU do imóvel, no que se refere a exercícios anteriores à arrematação, será descontado do produto da arrematação, não sendo de responsabilidade do arrematante; f) o arrematante arcará, todavia, com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação, bem como, com os custos relativos à transferência patrimonial; g) a Carta de Arrematação do imóvel somente será expedida após a comprovação do recolhimento do ITBI; h) expedida a Carta de Arrematação, o adquirente do imóvel fica obrigado a, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a prenotação da carta no respectivo registro de imóvel, bem como o recolhimento das custas necessárias ao ato, sob pena de desfazimento do leilão, com multa no importe de 40% do valor da arrematação.

E para que chegue o presente **EDITAL** ao conhecimento dos interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, será publicado na forma da lei. Eu, Kailany Dantas Pereira, Estagiária, o digitei.

Documento eletrônico assinado por **GUSTAVO CHIES CIGNACHI, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://verificar.trf4.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **700021802292v3** e do código CRC **0bb6e75a**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): GUSTAVO CHIES CIGNACHI
Data e Hora: 24/11/2026, às 13:44:49

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Guaíra

5000211-57.2024.4.04.7017 **700021802292 .V3**